



1



2

   proftiagozanolla zanolla.estrategia@gmail.com

3

Estratégia
CONCURSOS

REGIMENTO INTERNO TJ-MA

LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 14/1991

PROF. TIAGO ZANOLLA

4

LEI COMPLEMENTAR N.º 14/1991

DA DIVISÃO JUDICIÁRIA

(ARTS. 1º - 28)

REGIMENTO INTERNO DO TJ-MA
 PROF. TIAGO ZANOLLA

5

DO REGIMENTO INTERNO

Diferentemente do Código de Organização (LC 14/91), o REGIMENTO INTERNO trata exclusivamente da composição e organização da justiça de segunda instância.

CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Art. 16. São Órgãos do Poder Judiciário:

I – Tribunal de Justiça;

II – Juízes de Direito;

III – Tribunal do Júri;

IV – Juizados Especiais e Turmas Recursais;

V – Conselho da Justiça Militar;

VI – Juízes de Paz.

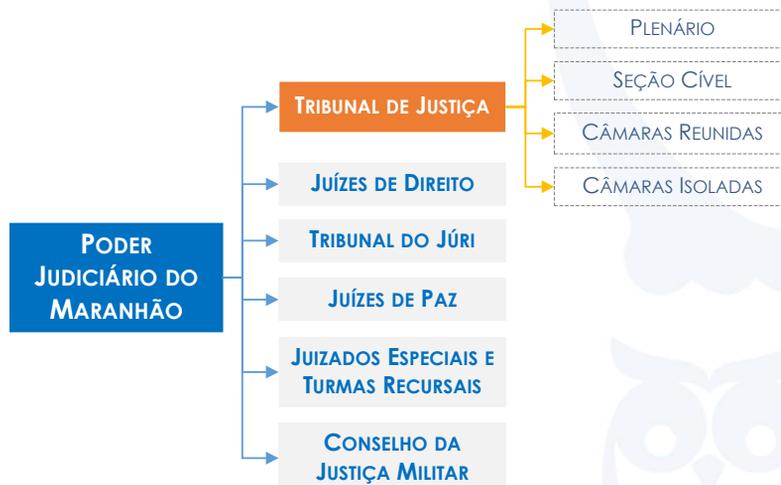
REGIMENTO INTERNO TJ-MA
 Prof. Tiago Zanolla

Art. 17 - O Tribunal de Justiça, com sede na cidade de São Luís, e jurisdição em todo o Estado, é o órgão supremo do Poder Judiciário Estadual, **compor-se-á de 30 (trinta) Desembargadores** [...]

Art. 18 - O Tribunal de Justiça funcionará em **Plenário**, em uma **Seção Cível** e em **Câmaras Reunidas** e **Câmaras Isoladas**, cujas especialidades serão especificadas neste Código e no Regimento Interno.

6

DO REGIMENTO INTERNO



DO REGIMENTO INTERNO

ÓRGÃOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
ÓRGÃO	COMPOSIÇÃO	O QUE FAZ
Plenário	É presidido pelo Presidente do TJ e é constituído por TODOS os Desembargadores (Atualmente 30, incluído o presidente)	Órgão deliberativo máximo.
Seção Cível	É composta por todos os membros das câmaras isoladas cíveis e presidida pelo Vice-Presidente,	Órgãos julgadores fracionários
Câmaras Cíveis Reunidas	São duas Câmaras Cíveis Reunidas, sendo, cada uma, composta pelos membros das câmaras isoladas cíveis.	
Câmaras Criminais Reunidas	As Câmaras Criminais Reunidas são compostas por todos os membros das câmaras isoladas criminais.	
Câmaras Cíveis Isoladas	São 6 câmaras cíveis, sendo, cada uma, composta por três desembargadores	
Câmaras Criminais Isoladas	São 3 câmaras criminais, sendo, cada uma, composta por três desembargadores	

DO REGIMENTO INTERNO



O TJ-MA não tem ÓRGÃO ESPECIAL!

A possibilidade de criação de um órgão especial está prevista na Constituição e desempenha **funções delegadas pelo Tribunal Pleno**.

O TJ-MA possuía um órgão especial até 2015, quando foi extinto.

LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Art. 1º - Fica extinto Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, criado pela Lei Complementar nº 160, de 3 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As competências administrativas e jurisdicionais anteriormente atribuídas ao extinto Órgão Especial voltam a pertencer ao Plenário do Tribunal de Justiça, [...]

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla



9

DO REGIMENTO INTERNO



Conforme previsão constitucional, compete **PRIVATIVAMENTE** ao Tribunal a elaboração ou modificação do Regimento Interno (vamos chamar de RIN daqui em diante)

Art. 96. Compete privativamente:

I - aos tribunais:

*a) eleger seus órgãos diretivos e **elaborar seus regimentos internos**, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;*

Cada Tribunal de Justiça, além de ter o próprio Código de Organização Judiciária, tem seu próprio Regimento Interno.

Quando um Tribunal elabora seu Regimento, exerce **função atípica de natureza legislativa**.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla



10

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO



Para “cuidar” das atualizações do Regimento, o Tribunal conta com uma **Comissão Permanente de Regimento** (as comissões colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal).

A comissão é composta por **cinco membros titulares e dois suplentes**, eleitos pelo Plenário para mandato de 2 anos, permitida a recondução, sendo **presidida pelo VICE-PRESIDENTE** do Tribunal.

Art. 82. Parágrafo único. São comissões técnicas permanentes:

II - Comissão de Regimento Interno e Procedimentos;

Art. 27 Ao vice-presidente do Tribunal de Justiça compete:

XIV – presidir a Comissão de Regimento Interno e Procedimentos; (art. 83)

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

11



COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Art. 84. Competem às comissões permanentes:

II - à Comissão de Regimento Interno e Procedimentos:

- a) apresentar emendas e elaborar anteprojeto de reforma total ou parcial do Regimento Interno;
- b) sugerir alterações nos procedimentos processuais do Tribunal;
- c) emitir parecer sobre emendas ao Regimento apresentadas pelos desembargadores e, se aprovadas, dar-lhes redação final e incorporá-las ao texto, nos lugares adequados;
- d) emitir parecer sobre propostas de assentos e resoluções do Tribunal;
- e) sugerir aos presidentes do Tribunal, das câmaras reunidas e das câmaras isoladas medidas destinadas a aumentar o rendimento das sessões; a abreviar a publicação dos acórdãos; e a facilitar a tarefa dos advogados;
- f) zelar pela fiel execução deste Regimento, de seus assentos e das resoluções do Tribunal.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

12



ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO



Para alterar o Regimento, é necessária uma **RESOLUÇÃO** aprovada pelo **PLENÁRIO** por **MAIORIA DE VOTOS**.

Art. 8º São atribuições do **Plenário**:

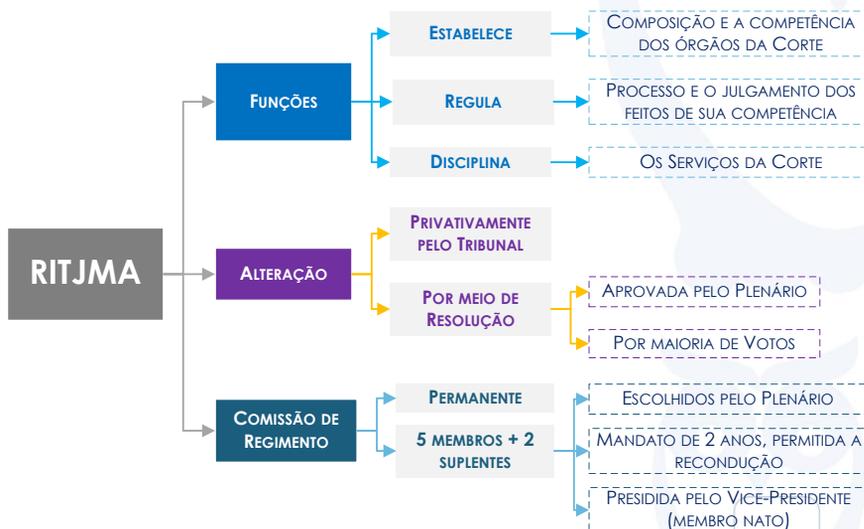
I - elaborar o regimento interno do Tribunal, emendá-lo através de resoluções e dar-lhe interpretação autêntica por via de assento;

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

13



REGIMENTO INTERNO



REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

14



OBRIGADO

PROF. TIAGO ZANOLLA

15

REGIMENTO INTERNO TJ-MA

DA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REGIMENTO INTERNO DO TJ-MA
PROF. TIAGO ZANOLLA

16

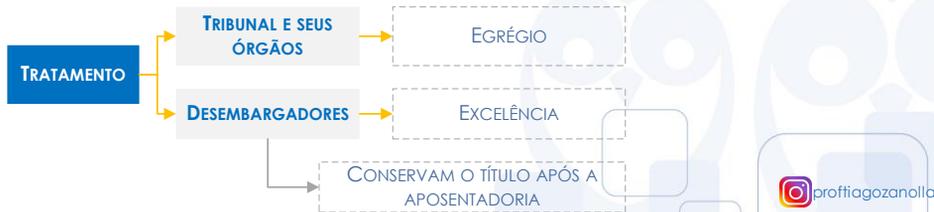
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão tem **sede na cidade de São Luís** e **jurisdição em todo o Estado do Maranhão**.



O **Tribunal e todos os seus órgãos** têm o tratamento de **Egrégio** e os seus **membros** o de **Excelência**. Os membros recebem, denominados **desembargadores**, conservarão o título quando aposentarem (tecnicamente, é um erro falar ex-desembargador, o correto é desembargador aposentado).

Art. 2º §3º É **privativo** dos membros do Tribunal o título de **desembargador**, que o conservarão quando da aposentadoria.



REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla



17

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atualmente, o TJ-MA tem **30 desembargadores**.

A alteração do número de membros dependerá de **proposta de lei** motivada do Tribunal, desde que o total de processos distribuídos e julgados no ano anterior supere o índice de **trezentos feitos por desembargador, não incluídos, para efeito deste cálculo, o presidente, o vice-presidente e o corregedor-geral da Justiça** (a conta é feita baseada, portanto, em 27 Desembargadores), devendo a proposta ser aprovada por **maioria absoluta de seus membros**.



REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla



18

(ELABORADA PELO PROFESSOR)



Acerca do Tribunal de Justiça, assinale a opção correta.

- a) O Tribunal e todos os seus órgãos têm o tratamento de Ilustre e os seus membros o de Excelência.
- b) É privativo dos membros do Tribunal o título de desembargador, que o conservarão quando da aposentadoria.
- c) O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão tem sede na cidade de São Luís e jurisdição restrita a esta.
- d) A alteração do número de desembargadores dependerá de proposta motivada do Tribunal, desde que o total de processos distribuídos e julgados no ano anterior supere o índice de seiscentos feitos por desembargador, não incluídos, para efeito deste cálculo, o presidente, o vice-presidente e o corregedor-geral da Justiça, devendo a proposta ser aprovada por maioria absoluta de seus membros.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

19



DOS DESEMBARGADORES



O provimento do cargo de desembargador obedece a regras constitucionais e dar-se-á por **acesso** (promoção de juiz de carreira) ou **nomeação** (membro oriundo do quinto constitucional).

Art. 3º Na composição do Tribunal, **um quinto dos lugares** é provido por nomeação de membros do Ministério Público Estadual e da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, que satisfaçam as condições exigidas na Lei; e os demais lugares por nomeação de juízes de direito, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

20



DESEMBARGADORES



21

(TJ-MA – 2005 - ADAPTADA)

Quantos Desembargadores compõem o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão?

- 18 (dezoito) Desembargadores.
- 21 (vinte e um) Desembargadores.
- 20 (vinte) Desembargadores.
- 30 (trinta) Desembargadores.

22

(ELABORADA PELO PROFESSOR)



Assinale a alternativa correta de acordo com Regimento Interno

- a) As vagas destinadas ao quinto constitucional serão, preenchidas por advogados e por membros do Ministério Público Estadual.
- b) Na composição do Tribunal, um quinto dos lugares é provido por nomeação de membros do Ministério Público Estadual e um quinto da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, que satisfaçam as condições exigidas na Lei.
- c) Ocorrendo vacância dentre os integrantes do quinto constitucional, o seu preenchimento se dará por representante da categoria contrária, alternada e sucessivamente.
- d) As vagas destinadas ao quinto constitucional serão, preenchidas por advogados, por membros do Ministério Público Estadual e por Defensores Públicos.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

23



DOS DESEMBARGADORES

O provimento do cargo de desembargador obedece a regras constitucionais e dar-se-á por **acesso** (promoção de juiz de carreira) ou **nomeação** (membro oriundo do quinto constitucional).

Art. 3º Na composição do Tribunal, **um quinto dos lugares** é provido por nomeação de membros do Ministério Público Estadual e da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, que satisfaçam as condições exigidas na Lei; e os demais lugares por nomeação de juízes de direito, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

24

DOS DESEMBARGADORES – ACESSO



1. Da existência de vaga no Tribunal de Justiça será dada dada notícia até o 10º dia de sua ocorrência, com a publicação de único edital, com prazo de 5 dias, no Diário da Justiça e na página do TJ, para que os juízes possam requerer o acesso (Art. 144).

Você precisa fazer o "link" dessa informação com a garantia da inamovibilidade dos juízes, por isso, a promoção não é automática e o Magistrado deve REQUERER.

Art. 144. §5º O prazo para declaração de abertura da vaga poderá ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, mediante justificativa fundamentada do presidente do Tribunal.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

25

DOS DESEMBARGADORES – ACESSO



2. O acesso ao Tribunal de Justiça obedecerá aos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

A **antiguidade**, em síntese, é uma lista que organiza o tempo de exercício de cada magistrado por entrância (inicial, intermediária e final).

Art. 144. §3º No [...] acesso pelo critério de antiguidade o decurso do prazo do edital de que trata o *caput* deste artigo será dispensado desde que o juiz mais antigo haja protocolado o requerimento.

O **merecimento** será apurado nos 48 meses anteriores a abertura da vaga e observará critério objetivos de avaliação relativos à:

- I – desempenho (aspecto qualitativo da prestação jurisdicional);
- II – produtividade (aspecto quantitativo da prestação jurisdicional);
- III – presteza no exercício das funções;
- IV – aperfeiçoamento técnico; e,

V – adequação ao Código de Ética da Magistratura Nacional.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

26

DOS DESEMBARGADORES – ACESSO



3. A sessão para o acesso, por antiguidade ou merecimento, será pública com votação nominal, aberta e fundamentada, obedecidas às prescrições constitucionais, legais e deste Regimento.

Não será admitida sustentação oral ou qualquer outra forma de intervenção de candidato ou de terceiro na sessão.

4. No acesso ao Tribunal de Justiça pelo critério de antiguidade, somente poderão concorrer Juízes da ENTRÂNCIA FINAL.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA

Prof. Tiago Zanolla

27



DOS DESEMBARGADORES – ACESSO



4.1. O nome do juiz mais antigo que tenha requerido a inscrição, será submetido à apreciação do Plenário.

Diferentemente do que você pode imaginar, o juiz mais antigo não é escolhido automaticamente. É necessária aprovação do Plenário, o qual somente poderá recusar o nome do juiz mais antigo por dois terços de votos.

A recusa deverá ser fundamentada e precedida de **ampla defesa e do contraditório**;

O juiz que obtiver **dois terços de votos negativos será considerado recusado**, passando o Tribunal à apreciação do juiz subsequente inscrito, obedecida rigorosamente a ordem da lista de antiguidade;

A recusa do magistrado não poderá ser declarada sem a presença de, pelo menos, dois terços dos desembargadores, incluído o presidente do Tribunal;

Quando durante a votação para o acesso pelo critério de antiguidade houver, nos 15 primeiros votos, 10 votos pela recusa do juiz mais antigo inscrito e não estiverem presentes à sessão pelo menos 2/3 dos desembargadores, a votação será suspensa até que se atinja esse quórum na mesma sessão ou nas sessões subsequentes;

O juiz afastado de suas funções por decisão proferida em processo administrativo disciplinar ou criminal não poderá requerer sua promoção, remoção ou acesso por antiguidade até o efetivo retorno às suas atividades.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA

Prof. Tiago Zanolla



28

DOS DESEMBARGADORES – ACESSO



5. São condições para concorrer ao acesso por merecimento:

- I - contar o juiz com no mínimo dois anos de efetivo exercício, devidamente comprovados, na entrância;
- II – figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade atualizada, até a data de sua inscrição, pelo Tribunal;
- III - não ter retido, injustificadamente, autos em seu poder, além do prazo legal, nem os devolvido à secretaria judicial sem o devido despacho ou decisão; e,
- IV – não haver o juiz sido punido, nos últimos doze meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

29



DOS DESEMBARGADORES – ACESSO



5.1. Para o acesso ao Tribunal, pelo critério de merecimento, observar-se-á:

- I - o fundamento do voto de que trata o *item anterior* deverá observar os parâmetros objetivos fixados na Constituição Federal, nas disposições do Conselho Nacional de Justiça e neste Regimento, de sorte a satisfazer o requisito constitucional da fundamentação das decisões administrativas;
- II - é obrigatória a nomeação do juiz que figurar por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;
- III - havendo mais de um juiz em igualdade de condições nas situações previstas acima, a nomeação recairá sobre o primeiro, entre eles, da lista tríplice.

5.2. Publicado o edital de que trata primeiro item e no prazo ali estabelecido, os juízes que satisfaçam as condições exigidas poderão pedir o acesso à vaga a ser preenchida por merecimento, em requerimento dirigido ao presidente do Tribunal de Justiça;

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

30



DOS DESEMBARGADORES – ACESSO



5.3. Concluídos todos os procedimentos e análises, os nomes serão submetidos ao Plenário para votação.

Concluída a votação será feita a relação de todos os concorrentes obedecida a ordem decrescente de pontos recebidos e os três primeiros mais pontuados comporão a lista tríplice.

Em havendo empate na pontuação terá preferência no desempate o juiz que tenha figurado mais vezes em listas tríplex anteriores.

Persistindo o empate terá preferência na ordem decrescente de pontos, o juiz que tenha obtido maior pontuação em:

- I - produtividade;
- II - presteza;
- III - desempenho;
- IV - adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional; e
- V - aperfeiçoamento técnico.

Não conseguindo o desempate, terá preferência na ordem de votos o juiz mais idoso.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

31



DOS DESEMBARGADORES – ACESSO



5.4. Terá acesso ao Tribunal o juiz que ocupar o primeiro lugar na lista tríplice de merecimento.

Não será obedecido o disposto nos casos de promoção ou acesso obrigatório por ter o juiz figurado três vezes consecutivas ou cinco alternadas em listas de merecimento.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

32



DOS DESEMBARGADORES – ACESSO

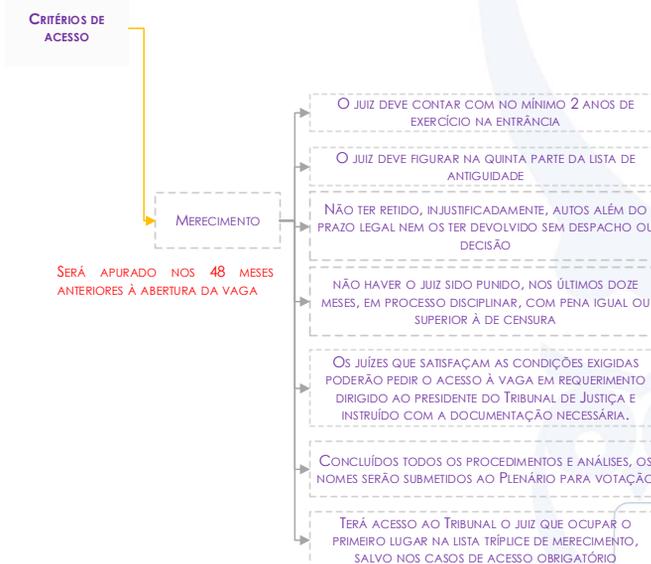


REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla



33

DOS DESEMBARGADORES – ACESSO



REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla



34

DOS DESEMBARGADORES – QUINTO CONSTITUCIONAL



1. Ocorrendo vacância dentre os integrantes do quinto constitucional, o seu preenchimento se dará por representante da categoria que originou a vaga.

2. Ocorrendo vaga destinada ao quinto constitucional, o presidente do Tribunal, ouvido o Plenário, oficiará ao procurador-geral de Justiça ou ao presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme o caso, comunicando a existência de vaga.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

35

DOS DESEMBARGADORES – QUINTO CONSTITUCIONAL



3. O órgão da categoria elaborará lista sêxtupla.

Na prática, acontece assim: abre 1 VAGA, o presidente vai oficiar o MP do Estado do Maranhão ou a OAB para que encaminhem uma lista com 6 NOMES. Essa lista será votada e transformada em LISTA TRÍPLICE (com 3 nomes).

A lista sêxtupla deve ser acompanhada dos documentos probatórios das exigências constitucionais e do currículo de seus integrantes.

Os currículos dos integrantes da lista sêxtupla serão amplamente divulgados na página do Tribunal de Justiça na *internet*.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

36

DOS DESEMBARGADORES – QUINTO CONSTITUCIONAL



4. Recebida a lista sêxtupla, o presidente do Tribunal distribuirá cópia da mesma e do currículo dos candidatos a todos os desembargadores e designará sessão, com antecedência mínima de 48 horas, para o Plenário, verificando a regularidade da lista, escolher.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

37

DOS DESEMBARGADORES – QUINTO CONSTITUCIONAL



5. O Plenário obterá a lista TRÍPLICE por voto público, aberto e fundamentado.

A votação da lista tríplice será feita com a presença de pelo menos dois terços dos desembargadores

O voto é PLURINOMINAL, ou seja, cada desembargador votará em três nomes e serão considerados escolhidos os mais votados, desde que obtenham a maioria absoluta dos votos dos desembargadores presentes, repetindo-se a votação, se necessário.

No segundo e subsequentes escrutínios, cada desembargador votará em tantos nomes quantos faltarem para compor a lista (quer dizer que se votado e escolhido o primeiro nome, então, passa-se a escolha de 2 nomes dentre os 5 que restaram).

Havendo empate para o último nome, será procedida nova votação entre os empatados, cuja escolha se dará por maioria de votos.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

38

DOS DESEMBARGADORES – QUINTO CONSTITUCIONAL



6. Formada a lista, os nomes serão encaminhados ao governador do Estado.

A nomeação dos membros oriundos do quinto constitucional cabe ao chefe do poder executivo e não ao presidente do TJ.

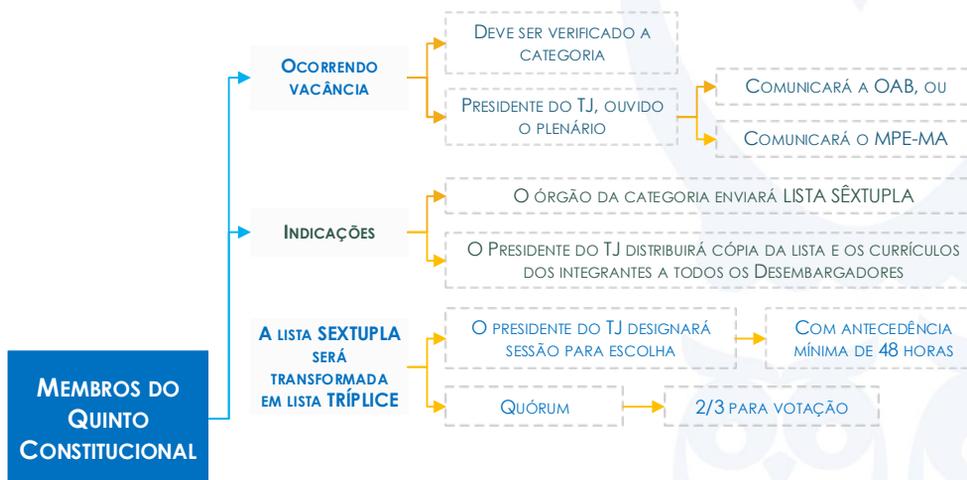
Segundo a Constituição Federal, o Governador tem 20 dias para nomear.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

39



DOS DESEMBARGADORES – QUINTO CONSTITUCIONAL

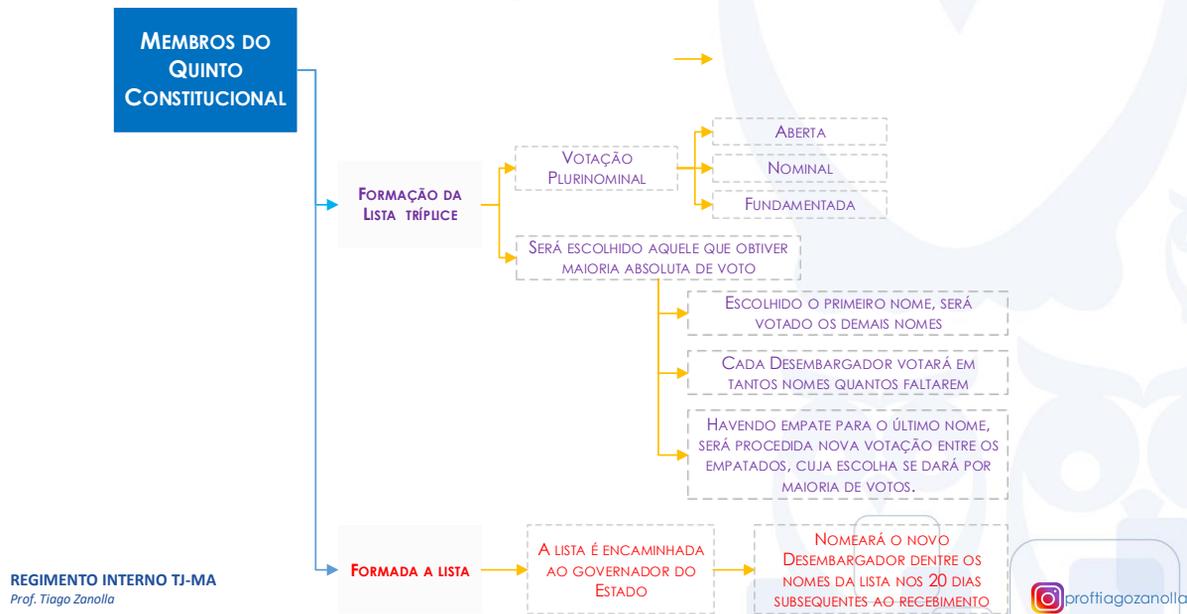


REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

40



DOS DESEMBARGADORES – QUINTO CONSTITUCIONAL



41

(TJ-MA - 2009)

A escolha e subsequente nomeação para preenchimento das vagas oriundas do quinto constitucional no Tribunal de Justiça do Estado são efetuadas pelo:

- Presidente da Assembleia Legislativa.
- Plenário do Tribunal de Justiça.
- Chefe do Poder Executivo.
- Presidente do Tribunal de Justiça.

42

(TJ-MA - 2009)



Os membros integrantes do Tribunal de Justiça são provenientes:

- a) um terço da magistratura de carreira, um terço do Ministério Público e um terço da advocacia.
- b) da magistratura de carreira, em sua integralidade.
- c) da magistratura de carreira e, em um quinto do número de vagas, do Ministério Público e da advocacia.
- d) em metade das vagas, oriundos da magistratura de carreira, e a outra parcela vindos da advocacia.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

43



(ELABORADA PELO PROFESSOR)



A investidura no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no cargo de Desembargador, processar-se-á:

- a) Recebida a lista sêxtupla, o presidente do Tribunal distribuirá cópia da mesma e do currículo dos candidatos a todos os desembargadores e designará sessão, com antecedência mínima de dez dias úteis.
- b) Alternadamente, por antiguidade e por merecimento, apurados em qualquer entrância.
- c) Recebida a lista sêxtupla, o presidente designará sessão, para o Plenário, verificando a regularidade da lista, escolher, por voto público, aberto e fundamentado, a lista tríplice a ser encaminhada ao governador do Estado.
- d) Os currículos dos integrantes da lista sêxtupla serão mantidos em caráter reservado.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

44



(ELABORADA PELO PROFESSOR)

A investidura no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no cargo de Desembargador, processar-se-á:

- A votação da lista tríplice será feita com a presença de pelo menos dois terços dos desembargadores.
- Cada desembargador votará em três nomes e serão considerados escolhidos os mais votados, desde que obtenham dois terços dos votos dos desembargadores presentes, repetindo-se a votação, se necessário.
- Havendo empate para o último nome, será procedida nova votação entre os empatados, cuja escolha se dará por maioria absoluta de votos.
- Ressalvado os casos de nomeação como previsto no art. 94 da Constituição da República, a investidura no cargo de desembargador será feita por acesso de juízes de direito substitutos de entrância inicial, segundo os critérios, alternados, de antiguidade e merecimento.

DO COMPROMISSO, POSSE E EXERCÍCIO



DO FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL

O Tribunal funcionará (Art. 4º):



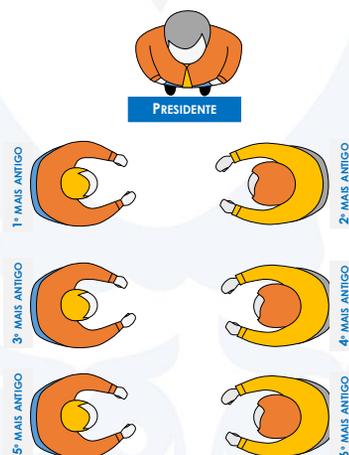
As câmaras reunidas e as câmaras isoladas integrarão duas seções, a Seção Cível e a Seção Criminal.;

O presidente do Tribunal terá assento especial em todas as sessões e reuniões a que presidir, em frente à bancada dos demais desembargadores;

DO FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL

O desembargador mais antigo ocupará, na bancada, a **primeira cadeira à direita do presidente; seu imediato, a primeira à esquerda**. Assim, os números ímpares sentarão à direita e os números pares à esquerda.

Os presidentes da Seção Cível, das câmaras reunidas e das câmaras isoladas assumirão o assento especial e os demais desembargadores tomarão seus lugares na bancada, na forma estabelecida no item anterior.



DO FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL



PLENÁRIO

O Plenário é composto de **todos os membros do Tribunal** e somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 16 desembargadores, nesse número incluído o presidente.

Os julgamentos serão tomados por maioria de votos e quando exigido quórum especial para deliberação, a verificação do quórum será feita antes do julgamento ou decisão.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

49



DO FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL



SEÇÃO CÍVEL

A Seção Cível, composta por todos os membros das câmaras isoladas cíveis, funcionará com, pelo menos, 10 desembargadores, não incluído nesse número o seu presidente.

A Seção Cível será presidida pelo vice-presidente do Tribunal, que não exercerá a função de relator e na sua ausência e impedimento será substituído pelo desembargador mais antigo presente à sessão.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

50



DO FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL



CÂMARAS REUNIDAS

São três as câmaras reunidas, sendo uma criminal e duas cíveis.

As Câmaras Criminais Reunidas são compostas por todos os membros das câmaras isoladas criminais.

As duas Câmaras Cíveis Reunidas são compostas pelos membros das câmaras isoladas cíveis.

I - as Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, com nove membros, composta pelos membros da 1ª, 2ª e 5ª câmaras cíveis isoladas;

II - as Segundas Câmaras Cíveis Reunidas, com nove membros, são compostas pelos membros da 3ª, 4ª e 6ª câmaras cíveis isoladas;

REGIMENTO INTERNO TJ-MA

Prof. Tiago Zanolla

51



DO FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL

CÂMARAS REUNIDAS

As câmaras reunidas, cíveis ou criminais, são **presididas pelo desembargador mais antigo no Tribunal de cada uma delas**, que também exercerá as funções de relator e revisor, e será substituído pelo seu membro mais antigo presente à sessão.

As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão com no mínimo cinco desembargadores, incluído nesse número o seu presidente, e as Câmaras Criminais Reunidas, com cinco desembargadores, além do seu presidente.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA

Prof. Tiago Zanolla

52

DO FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL



DAS CÂMARAS ISOLADAS

São nove as câmaras isoladas, sendo três criminais e seis cíveis, sendo compostas, cada uma, por **3 desembargadores**.

Cada câmara isolada é **presidida, em sistema de rodízio, pelo desembargador mais antigo na câmara**, pelo período de um ano, competindo-lhe:

ATENÇÃO! O presidente, o vice-presidente e o corregedor-geral da Justiça não integrarão quaisquer câmaras isoladas ou reunidas.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

53



ELABORADA PELO PROFESSOR

Acerca do Tribunal de Justiça, assinale a opção incorreta.

- O presidente do Tribunal terá assento especial em todas as sessões e reuniões a que presidir, em frente à bancada dos demais desembargadores.
- O desembargador mais antigo ocupará, na bancada, a primeira cadeira à direita do presidente; seu imediato, a primeira à esquerda, seguindo-se a este os de número par e, àquele os de número ímpar, obedecendo-se à ordem de antiguidade.
- Os presidentes da Seção Cível, das câmaras reunidas e das câmaras isoladas assumirão o assento especial e os demais desembargadores tomarão seus lugares na bancada, na forma estabelecida no parágrafo anterior.
- Os julgamentos do Plenário serão tomados por maioria absoluta de votos e quando exigido quórum especial para deliberação, a verificação do quórum será feita antes do julgamento ou decisão.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

54

DO FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL

ÓRGÃO	COMPOSIÇÃO	QUÓRUM	PRESIDÊNCIA	JULGAMENTO
Plenário	Todos os Desembargadores (30)	16 membros, incluído o presidente	Presidente do TJ	Maioria de votos, salvo os que exijam quórum especial
Seção Cível	Todos os membros das Câmaras Cíveis	10 Membros, não incluído o presidente	Vice-Presidente	
02 Câmaras Cíveis Reunidas (CCR)	1ª CCR com 9 membros oriundos da 1ª, 2ª e 5ª câmaras cíveis isoladas	6 membros CADA, incluído o presidente	Desembargador + antigo de cada uma	
	2ª CCR com 9 membros oriundos da 3ª, 4ª e 6ª câmaras cíveis isoladas			
01 Câmara Criminais Reunida	Todos os membros das Câmaras Criminais	05 membros, além do presidente	Desembargador + antigo	
Câmaras Isoladas	São 6 Cíveis – 3 membros cada	3 membros	Em sistema de rodízio pelo Desembargador + antigo por 1 ano	
	São 3 Criminais – 3 membros cada			

55

(ELABORADA PELO PROFESSOR)

São órgãos do Tribunal de Justiça, com exceção de

- Tribunal Pleno.
- Órgão Especial.
- Câmaras Reunidas.
- Câmaras Isoladas



56

(ELABORADA PELO PROFESSOR)

O Tribunal funcionará em reuniões

- a) do Plenário.
- b) das comissões.
- c) da Seção Cível.
- d) das Câmaras Isoladas.



REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

57

(ELABORADA PELO PROFESSOR)

No que se refere à composição e ao funcionamento do TJMA, assinale a opção correta.

- a) Integram a referida corte três câmaras cíveis isoladas e três câmaras criminais isoladas, com competência cível e criminal, respectivamente, em grau de recurso contra decisões proferidas pelos juízos de primeiro grau.
- b) A seção cível será presidida pelo corregedor-geral, que não exercerá as funções de relator e revisor.
- c) As câmaras reunidas e as câmaras isoladas integrarão duas seções, a Seção Cível e a Seção Criminal.
- d) O tribunal pleno é composto de vinte desembargadores, entre os mais antigos na carreira, além do presidente, do vice-presidente e do corregedor.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

58

(ELABORADA PELO PROFESSOR)

O quórum mínimo para funcionamento do Plenário do Tribunal de Justiça é de:

- a) 21 (vinte e um) desembargadores.
- b) 12 (doze) desembargadores.
- c) 16 (dezesesseis) desembargadores.
- d) 8 (oito) desembargadores.

REGIMENTO INTERNO TJ-MA
Prof. Tiago Zanolla

59



OBRIGADO

PROF. TIAGO ZANOLLA

60

Estratégia
CONCURSOS



proftiagozanolla



zanolla.estrategia@gmail.com

61



62